



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 499/07

**“Inclui a Festa da Tapioca no  
Calendário de Festas Municipais”.**

A Prefeita Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os Artigos 1.º da Lei n.º 477/2007, que cria o calendário de festas municipais, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica criado o calendário de Festas Municipais, conforme demonstrado”:

(...)

**IX – Mês de Setembro:**

- a) Festa da Tapioca, a ser comemorada na 2.ª (segunda) semana do mês, iniciando-se na 6.ª feira e com término no domingo, na localidade do Encruzo;

**X – Mês de Outubro:**

- a) Festa Nossa Senhora da Aparecida, comunidade de Munitura;
- b) Festa São Geraldo, na sede do Município, Bairro Ozéas;

**X – Mês de Novembro:**

- a) a) Festa São Benedito, na comunidade de Piranema;



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

XI – Mês de Dezembro

a) “Dia da Bíblia, a ser comemorado no 2.º (segundo) domingo do Mês.”

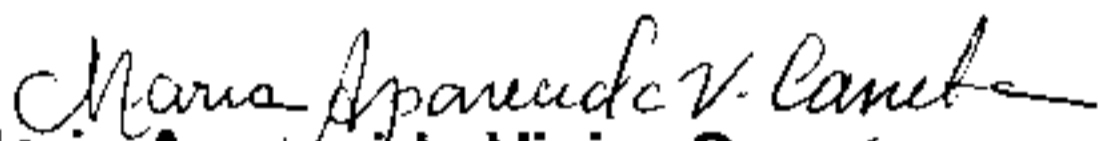
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário da lei n.º 477/2007.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de  
Setembro de 2007.

  
Maria Dulce Rudio Soares  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria  
Municipal de Gestão de Recursos Humanos,  
em 26 de Setembro de 2007.

  
Maria Aparecida Vieira Carreta  
Secretário Municipal de Gestão de Recursos  
Humanos